Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2026.

Aos Cotistas do **BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº **63.649.987/0001-90** ("Fundo") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), cuja ordem do dia é exposta a seguir:

1. A Administradora recepcionou requisição formulada por cotistas que possuem mais de 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, solicitando a substituição da **BRM Carbyne Gestão de Recursos S.A.** ("Gestora") pela **Buri Asset Management Ltda.** como prestadora de serviço responsável pela gestão da carteira do Fundo, conforme proposta formulada abaixo:

BURI ASSET MANAGEMENT LTDA.	
CNPJ:	10.927.936/0001-16
Apresentação:	A Buri Asset Management é uma gestora independente dedicada à criação de valor em ativos reais e oportunidades de crédito especial, com atuação nas verticais de terras agrícolas, crédito, special situations, logística e infraestrutura, e conservação ambiental. Sua equipe reúne sócios com track record de R$ 1,5 bilhão em operações estruturadas e histórico de 5 fundos geridos (FIIs, FIP e FIDC) desde 2019.
Equipe de Gestão:	Eça Correia, Olivier Colas, Maurício Kameyama e Sidnei Helfstein.
Indicação do Modelo de Gestão:	Propõe assumir diretamente as funções de gestão da carteira de ativos do Fundo, hoje exercidas pela BRM Carbyne Gestão de Recursos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 38.318.963/0001-00, passando a exercer as respectivas funções previstas no Regulamento do Fundo.
Remuneração Indicativa:	Manutenção da Taxa de Gestão já vigente no Regulamento, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, mantendo as demais condições previstas no Regulamento.
Site:	buriasset.com.br
Observações:	Não há.

A Administradora esclarece que não possui relacionamento comercial com a Buri Asset Management Ltda. e, portanto, caso a proposta acima seja aprovada pelos cotistas, a Administradora apresentará a sua renúncia à administração do Fundo junto da divulgação do resultado da Consulta Formal. Nesta hipótese, será convocada uma nova Consulta Formal para deliberar sobre a substituição da Administradora.

ORDEM DO DIA

1. Deliberar acerca substituição da Gestora do Fundo, com a eleição da Buri Asset Management Ltda. Sendo que, em caso de aprovação da matéria (i) a Gestora permanecerá responsável pelos atos por ela praticados até a efetiva substituição (em data a ser oportunamente divulgada pela Administradora) e (ii) o Regulamento do Fundo será alterado para prever (a) a qualificação do novo gestor e (b) a alteração de sua denominação, para refletir o vínculo com o novo Gestor.

Eventual aprovação da matéria acarretará a renúncia do mandato pela Administradora de modo que será, oportunamente, convocada Consulta Formal para deliberar sobre a eleição de seu substituto.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o Fundo.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A matéria objeto de deliberação no item (1) apenas será aprovada pelo voto da maioria dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal, desde que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas pela Classe do Fundo.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 13 de novembro de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob “Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, digitar **BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** e então clicar em “Pesquisar”, na página seguinte, clicar em “Atas de Assembleias e Convocações”).

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora do **BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 3 de novembro de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 3 de novembro de 2026 aos Cotistas do **BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.649.987/0001-90** ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1. Deliberar acerca substituição da Gestora do Fundo, com a eleição da Buri Asset Management Ltda. Sendo que, em caso de aprovação da matéria (i) a Gestora permanecerá responsável pelos atos por ela praticados até a efetiva substituição (em data a ser oportunamente divulgada pela Administradora) e (ii) o Regulamento do Fundo será alterado para prever (a) a qualificação do novo gestor e (b) a alteração de sua denominação, para refletir o vínculo com o novo Gestor.

Eventual aprovação da matéria acarretará a renúncia do mandato pela Administradora de modo que será, oportunamente, convocada Consulta Formal para deliberar sobre a eleição de seu substituto.

[ ] SIM, aprovo a destituição e a eleição de **BURI ASSET MANAGEMENT LTDA.**;
[ ] NÃO, reprovo a destituição;
[ ] Abstenção;
[ ] Abstenção, por conflito de interesses.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: